



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 414/2010

DATA: 12 de janeiro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), mediante as seguintes providências;

1 – Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.09011.009 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	41601 – Operação de Crédito – Urbanismo – Ex. corrente
VALOR	170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)
TOTAL.....	R\$ 170.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizadas as Receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 397/2009, no valor de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), conforme o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL.....R\$ 170.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2010.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário